



TERMO DE ADESÃO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E COLABORAÇÃO TÉCNICA
ATRICON Nº 001/2018

CONVÊNIO PLURILATERAL DE COOPERAÇÃO E COLABORAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAMOS TRIBUNAIS DE CONTAS E A ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL-ATRICON, PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, AÇÕES E ATIVIDADES INERENTES À INTEGRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS E À DEFESA DE PRERROGATIVAS, COMPETÊNCIAS E INTERESSES INSTITUCIONAIS

PROCESSO ADM- 18/800614411

Pelo presente Termo de Adesão, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - TCE/SC**, com sede na Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, CEP 88.020-160, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.279.448/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente, o Conselheiro, Luiz Eduardo Cherem, ora designado simplesmente **TRIBUNAL DE CONTAS**, adere a todas as condições do **CONVÊNIO PLURILATERAL DE COOPERAÇÃO E COLABORAÇÃO TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, AÇÕES E ATIVIDADES INERENTES À INTEGRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS E À DEFESA DE PRERROGATIVAS, COMPETÊNCIAS E INTERESSES INSTITUCIONAIS**, firmado em 30/03/2018, na forma e condições seguintes

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo estabelecer a cooperação e a colaboração mútuas entre os **TRIBUNAIS DE CONTAS** e a **ATRICON** para o desenvolvimento de atividades de natureza técnica e científica, visando ao fortalecimento da integração, modernização e aprimoramento dos Tribunais de Contas do Brasil, no âmbito do Programa QATC, do MMD-TC, da Rede InfoContas, da participação na ENCCLA e na OLACEFS, bem como na defesa de competências, prerrogativas e interesses institucionais, conforme detalhamento constante das cláusulas do Convênio e do Plano de Trabalho, que integram o presente Termo de Adesão independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste **Termo de Adesão** o Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração e o Plano de trabalho, devidamente assinados pela **ATRICON** e aprovados pela assessoria jurídica do **TRIBUNAL DE CONTAS**.

Cláusula Terceira – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Os direitos e obrigações dos partícipes são aqueles constantes da Cláusula Segunda do Convênio, parte integrante deste Termo, não podendo o **TRIBUNAL DE CONTAS**, ora aderente, alegar o seu desconhecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O TRIBUNAL DE CONTAS indica como seu representante para acompanhar e tratar do Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica a servidora **Marisaura Rebelatto dos Santos** (Auditora Fiscal de Controle Externo), em atendimento ao inciso IX, do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Segunda do Convênio.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Além da colaboração e cooperação técnicas necessárias para a execução do objeto do Convênio conforme Cláusula Terceira do referido instrumento, o **TRIBUNAL DE CONTAS** contribuirá financeiramente para o custeio de despesas com diligências, material de expediente, contratação de profissionais técnicos (se necessário), deslocamentos (passagens aéreas, terrestres etc.) e diárias, bem como outros gastos fixos ou variáveis diretamente relacionados com o Programa Qualidade e Agilidade – QATC, com o MMDTC, com a Rede InfoContas, com a participação na ENUCLA e na OLACEFS, ainda, com a coordenação e promoção da defesa institucional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contribuição dar-se-á mediante o repasse de recursos financeiros diretamente em conta específica do Convênio, no montante anual de R\$ 30 000,00 (trinta mil reais), a ser quitado em única parcela, a partir da data da assinatura até 5 de dezembro de 2018.

Cláusula Quinta – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

O Convênio terá vigência para o período de 01/04/2018 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado mediante aditamento, de comum acordo entre as partes.

Cláusula Sexta – DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições do Convênio são ratificadas e aceitas com a assinatura deste Termo de Adesão.

E por estar de acordo com as Cláusulas e condições do Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica e do Plano de Trabalho, o **TRIBUNAL DE CONTAS** assina o presente Termo de Adesão, em 2 (duas) de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

Florianópolis-SC, 28 de novembro de 2018.

Conselheiro Presidente Luiz Eduardo Cherem
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina



CONVÊNIO PLURILATERAL DE COOPERAÇÃO E COLABORAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM OS TRIBUNAIS DE CONTAS E A ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON, PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES INERENTES À INTEGRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS E A DEFESA DE PRERROGATIVAS, COMPETÊNCIAS E INTERESSES INSTITUCIONAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado, OS TRIBUNAIS DE CONTAS do Brasil, representados por seus respectivos Presidentes, listados ao final, bem como aqueles signatários dos Termos Individuais de Adesão ao presente ajuste (cujos teores são parte integrante deste), doravante denominados **TRIBUNAIS DE CONTAS**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL**, doravante denominada **ATRICON**, qualificados no Anexo I deste pacto, resolvem celebrar entre si este **Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica**, regendo-se pelas normas vigentes aplicáveis, em especial o disposto na Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto estabelecer a cooperação e a colaboração mútuas entre os **TRIBUNAIS DE CONTAS** e a **ATRICON** para o desenvolvimento de atividades de natureza técnica e científica visando ao fortalecimento da integração, modernização e aprimoramento dos Tribunais de Contas do Brasil, bem como à defesa de competências, prerrogativas e interesses institucionais, conforme detalhado neste instrumento e no constante do Termo Individual de Adesão e do Plano de Trabalho que integram o presente Convênio, independentemente de transcrição, especialmente no âmbito dos seguintes programas, projetos e atividades:

I - Programa Qualidade e Agilidade – QATC e Marco de Medição de Desempenho – MMD-TC, conforme ações definidas no Plano de Trabalho,

II – Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo – Rede InfoContas, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica, Protocolo de Intercâmbio de Informações e cronograma de atividades constante do Plano de Trabalho deste Convênio;

III – Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e a Lavagem de Dinheiro – ENCCLA –, cujas ações e metas são definidas em reuniões plenárias entre os participantes do fórum, sendo fixada, para 2018, a colaboração da ATRICON nas ações 1, 3, 4 e 6, transcritas no Plano de Trabalho deste Convênio, sem prejuízo de outras que porventura contarem com a participação da ATRICON;

IV – Organização Latino Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores – OLACEFS, conforme designação de atividades a serem desempenhadas em comitês, comissões, grupos de trabalho, auditorias coordenadas, reuniões e assembleias, em atendimento ao Plano Estratégico OLACEFS 2017-2022;

V -- defesa das competências, prerrogativas e dos interesses institucionais dos Tribunais de Contas do Brasil e do sistema de controle externo junto ao Tribunal de Contas da União - TCU, ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, ao BIRD, à agenda em comum com a ONU (sustentabilidade), aos Tribunais Superiores (STF, STJ e TSE), ao Poder Legislativo federal (Senado e Câmara dos Deputados) e demais órgãos públicos federais com os quais os TRIBUNAIS DE CONTAS e a ATRICON se relacionam (CGU, Ministérios, STN, dentre outros).

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações dos TRIBUNAIS DE CONTAS:

I - disponibilizar as informações necessárias para execução do objeto do presente Convênio;

II - aplicar o Marco de Medição de Desempenho – MMD-TC – bianualmente, de acordo com as normas e o calendário estabelecido pela ATRICON;

III - elaborar planos de ação para a melhoria dos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas;

IV - repassar recursos para a execução das atividades propostas no Plano de Trabalho, conforme previsto na Cláusula Terceira;

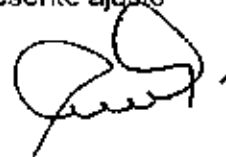
V - custear as passagens e diárias dos membros e servidores que atuarem na garantia de qualidade do Marco de Medição de Desempenho e na Rede InfoContas, e demais atividades e projetos constantes neste Convênio e no Plano de Trabalho;

VI - ceder para utilização temporária, locais para reunião, equipamentos e demais bens necessários para a realização dos trabalhos do Marco de Medição de Desempenho e da Rede InfoContas, e demais atividades e projetos constantes neste Convênio e no Plano de Trabalho, quando solicitados, bem como disponibilizar servidores para esse fim;

VII - prestar a ATRICON informações, dados e apoio necessários para a defesa das competências, prerrogativas e interesses institucionais dos Tribunais de Contas e do controle externo;

VIII - submeter o presente convênio ao crivo da assessoria jurídica para emissão de parecer e publicar o extrato do presente Convênio no veículo oficial de informação pública;

IX - indicar um representante para acompanhar e tratar do presente ajuste






PARAGRAFO SEGUNDO – São obrigações da ATRICON:

I – Responsabilizar-se pela gestão das atividades relacionadas ao Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas, coordenando sua aplicação bienal e promovendo a consolidação dos dados, a divulgação dos resultados e a revisão de critérios, sempre que se fizer necessária.

II - disponibilizar no mínimo três vagas para os Tribunais de Contas no treinamento das Comissões de Avaliação do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas;

III - executar os trabalhos de Garantia de Qualidade no âmbito do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas,

IV - elaborar relatório consolidado analisando a performance do Tribunal de Contas em relação aos dados do Marco de Medição de Desempenho de todos os tribunais aderentes,

V - manter um banco de dados e disponibilizar as informações sobre as boas práticas identificadas nos Tribunais;

VI - executar uma visita técnica anual em cada um dos partícipes para a discussão dos resultados da aplicação do MMD-TC e sugerir estratégias para melhoria dos indicadores;

VII – produzir informações estratégicas a partir de dados colhidos pelas unidades de tecnologia dos TRIBUNAIS DE CONTAS e em bases nacionais de dados, permitindo a adoção de ações coordenadas que visem ao aumento de efetividade do sistema de controle externo (proposição de fiscalizações setoriais, trilhas de auditoria, entre outras);

VIII – elaborar relatório anual consolidado sobre as atividades e ações praticadas junto à ENCCLA, à OLACEFS e acerca da atuação em defesa das prerrogativas, competências e interesses institucionais dos Tribunais de Contas e do controle externo;

VIII - manter sigilo dos dados e relatórios previstos no presente Acordo

XI - comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal deste Acordo para permitir a adoção de providências imediatas pelos TRIBUNAIS DE CONTAS,

X - manter suporte aos usuários para o esclarecimento de dúvidas a respeito do conteúdo e da aplicação do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas,

XI - disponibilizar aos TRIBUNAIS DE CONTAS todas as publicações da ATRICON relativas ao programa QATC e ao Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas;

XII - coordenar e promover a defesa das competências, prerrogativas e interesses dos Tribunais de Contas do Brasil e do sistema de controle externo;

XIII - manter e movimentar os recursos financeiros na conta bancária única e específica do Convênio, com comprovação de saldo inicial zerado e prestação de contas periódica

PARAGRAFO TERCEIRO – Serão disponibilizadas, através de solicitações recíprocas e com a devida presteza, orientações e esclarecimentos suplementares, necessários à execução dos trabalhos e à emissão dos relatórios pertinentes a este Termo.

PARAGRAFO QUARTO – Os partícipes assegurarão aos seus representantes designados, a qualquer tempo, o acesso à documentação necessária à efetivação das atividades previstas neste Termo

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do objeto deste ajuste, os partícipes, além da colaboração e cooperação técnicas necessárias, contribuirão financeiramente, conforme os prazos e valores estabelecidos nesta Clausula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ATRICON destinará o valor anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para as atividades e ações relativas ao programa QATC e ao MMD-TC, à ENCCLA, à OLACEFS, à Rede InfoContas e para a atuação em defesa das prerrogativas, competências e interesses institucionais dos Tribunais de Contas e do controle externo

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os TRIBUNAIS DE CONTAS partícipes, para o custeio de despesas com diligências, material de expediente, contratação de profissionais técnicos (se necessário), deslocamentos (passagens aéreas, terrestres etc.) e diárias, bem como outros gastos fixos ou variáveis diretamente relacionados com o Programa Qualidade e Agilidade – QATC, com o MMD-TC, com a Rede INFOCONTAS, com a participação na ENCCLA e na OLACEFS, ainda, com a coordenação e promoção da defesa institucional, contribuirão, mediante o repasse de recursos financeiros diretamente em conta única e específica, conforme valores anuais e cronograma de desembolso assim estabelecido

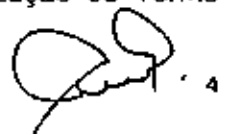
I – até 5 de abril de 2018, R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – até 5 de maio de 2018, R\$ 10.000,00 (dez mil reais),

III – até 5 de junho de 2018, R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PARAGRAFO TERCEIRO – Os TRIBUNAIS DE CONTAS que aderirem ao presente convênio deverão efetuar o repasse dos valores acima estabelecidos, no prazo de até 90 (noventa) dias da assinatura do Termo de Adesão, a vista ou em parcelas, conforme cronograma de desembolso individualmente indicado no respectivo Termo de Adesão de cada partícipe

PARÁGRAFO QUARTO – O repasse financeiro a cargo dos TRIBUNAIS DE CONTAS poderá ser aumentado em caso de necessidade previamente justificada e devidamente detalhada em Plano de Trabalho Adicional, condicionado à formalização de Termo Aditivo.



PARÁGRAFO QUINTO – O Tribunal de Contas participe em mora no repasse, antes da denúncia ou rescisão do presente Termo de Convênio, será formalmente notificado acerca da oportunidade de prorrogação do prazo para efetuar o repasse, no prazo correspondente ao período do atraso verificado até a data da expedição da notificação da mora.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos financeiros repassados não poderão, em hipótese alguma, ser objeto de destinação diversa daquela estabelecida neste Convênio.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os recursos financeiros não utilizados até o encerramento do presente ajuste serão apurados e devolvidos aos partícipes, em proporção à contribuição e repasses comprovadamente efetuados, sem possibilidade de apropriação dos valores pela ATRICON, salvo aditativação do presente convênio, por deliberação da maioria dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência para o período de 01/04/2018 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado mediante aditamento, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser livremente alterado pela ATRICON e por todos os partícipes em quaisquer de suas cláusulas ou obrigações, e por porção de partícipes ou partícipe único, desde que se trate de obrigação individualmente estabelecida, e denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação aos demais com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência e poderá ser rescindido a qualquer momento por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, sem prejuízo da apuração de responsabilidades financeiras assumidas e correspondentes ao período anterior à comunicação da intenção de denúncia.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ATRICON, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados do encerramento do presente Convênio, prestará contas únicas e totais dos recursos repassados, nos termos e condições estabelecidos no Plano de Trabalho, devendo, no encerramento de cada exercício ou sempre que solicitado por qualquer dos partícipes, prestar contas únicas parciais dos projetos, ações, atividades e recursos relacionados com o presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos por Comissão Executiva do Plano de Trabalho a ser instituída com 2 (dois) representantes indicados pela ATRICON e 3 (três) representantes indicados pela maioria simples dos TRIBUNAIS DE CONTAS partícipes ou de comum acordo pelos partícipes.



PARÁGRAFO ÚNICO – A Comissão Executiva responsabiliza-se pela verificação periódica da condução dos projetos e atividades e aplicação dos recursos previstos neste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília - DF, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Convênio não resolvidas por comum acordo dos Partícipes.

E, por estarem justos e acertados, os Partícipes firmam o presente em vias de igual teor e forma para um só efeito.

Brasília, 30 de março de 2018



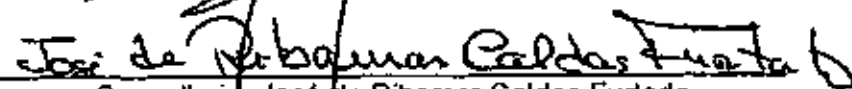
Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente da Altricon



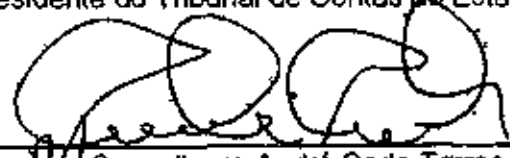
Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo



Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul



Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

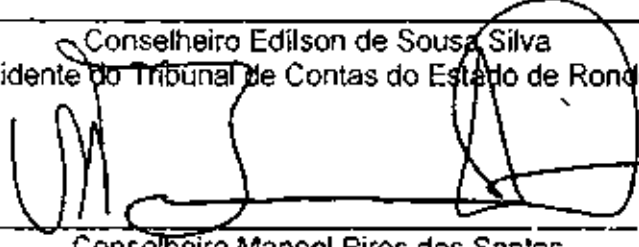


Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba


Conselheiro Marcos Coelho Loreto
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco


Conselheiro Olavo Rebelo de Carvalho Filho
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí

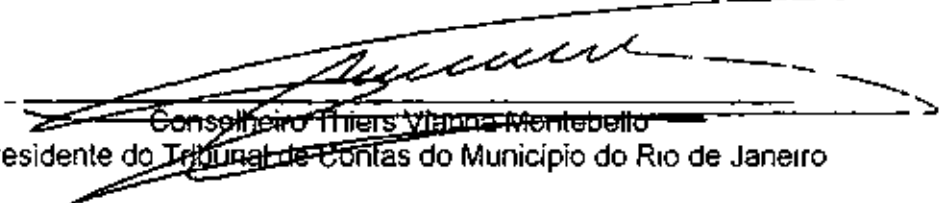

Conselheiro Antônio Gilberto de Oliveira Jales
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte


Conselheiro Edilson de Sousa Silva
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

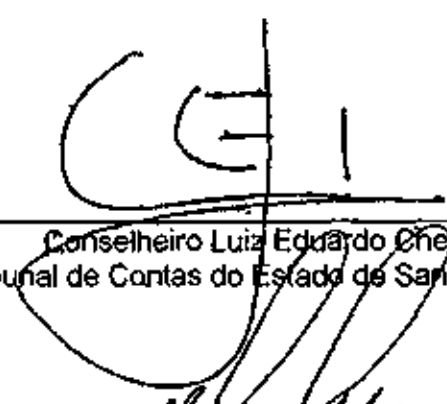

Conselheiro Manoel Pires dos Santos
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

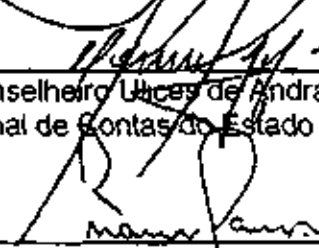

Conselheiro Francisco de Souza Andrade Neto
Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia


Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto
Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás


Conselheiro Thiers Viana Montebello
Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro

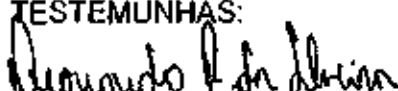
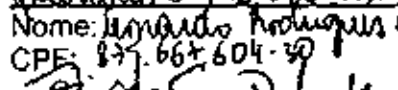

Conselheiro João Antônio da Silva Filho
Tribunal de Contas do Município de São Paulo


Conselheiro Luiz Eduardo Cherem
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina


Conselheiro Ulisses de Andrade Filho
Tribunal de Contas do Estado de Sergipe


Conselheiro Manoel Dantas Dias
Presidente do Tribunal de Contas do Estado Roraima

TESTEMUNHAS:


Nome: Leonardo Rodrigues da Silveira
CPE: 877.664.604-30

Nome: J. C. J. J. J.
CPE: 754.464-90

ANEXO I

- └ Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON – entidade civil sem fins lucrativos, de caráter nacional, constituída por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ nº 00.378.257/0001-70, com sede no SRTV, Quadra 701, Bloco K sala 830, Brasília (DF), CEP 70340-000;
- Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157 - Enseada do Suá, Vitória (ES), CEP: 29050-913, inscrito sob CNPJ nº 28.483.04/0001-22;
- Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Avenida Carlos Cunha, s/nº, São Luís (MA), CEP: 65076-820, inscrito no CNPJ sob o nº 06.989.347/0001-95;
- Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco 29 - Parque dos Poderes, Campo Grande (MS), 79031-902, inscrito sob CNPJ nº 15.424.948/0001-41;
- Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Rua Professor Geraldo Von Sohsten, nº 147, Jaguaribe, João Pessoa (PB), CEP: 58015-190, inscrito no CNPJ sob o nº 09.283.110/0001-82;
- Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Rua da Autora, nº 885, Boa Vista, Recife (PE), CEP: 50050-910, inscrito no CNPJ sob o nº 11.435.633/0001-49;
- Tribunal de Contas do Estado do Piauí, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Avenida Pedro Freitas, nº 2100, Centro Administrativo, Teresina (PI), CEP: 64018-900, inscrito no CNPJ sob o nº 05.818.935/0001-01;
- Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis, Natal (RN), CEP: 59012-360, inscrito no CNPJ sob o nº 12.978.037/0001-78;
- Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Pedrinhas, Porto Velho (RO), CEP: 76801-326, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10;
- Tribunal de Contas do Estado de Roraima, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Rua Professor Agnelo Bittencourt, nº 361 - Centro, Boa Vista (RR), CEP: 69301-430, inscrito no CNPJ sob o nº 84.008.440/0001-85.

- Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Rua Bulcão Viana, 90, Caixa Postal 733, Centro Florianópolis (SC), CEP: 88020-160, inscrito no CNPJ sob o nº 83.279.448/0001-13,
- Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Avenida Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, s/nº, Capucho, Aracaju (SE), CEP: 49081-020, inscrito no CNPJ sob o nº 13.170.790/0001-03;
- Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, nº 102, Norte, Cj. 01, Lts. 01 e 02, Plano Diretor Norte, Palmas (TO), CEP: 77006-002, inscrito no CNPJ sob o nº 25.053.133/0001-57;
- Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Avenida 4, nº 495, 3º andar, Centro Administrativo, Salvador (BA), CEP: 41.745-002, inscrito no CNPJ sob o nº 32.634.419/0001-16;
- Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Rua 68, nº 727, Centro, Goiânia (GO), CEP: 74.055-100, inscrito no CNPJ sob o nº 02.600.963/0001-51;
- Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, órgão integrante da Administração Direta Municipal, com sede na Rua Santa Luzia, nº 732, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP: 20.030-042, inscrito no CNPJ sob o nº 27.532.498/0001-90.
- Tribunal de Contas do Município de São Paulo, órgão integrante da Administração Direta Municipal, com sede na Avenida Professor Ascendino Reis, 1130 - Vila Clementino, São Paulo - SP, CEP: 04027-000, inscrito sob o CNPJ nº 50.176.270/0001-26.

Termo Aditivo ao Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018.

Primeiro termo aditivo ao Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018, celebrado entre os Tribunais de Contas e Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon.

Pelo presente termo aditivo, de um lado, OS TRIBUNAIS DE CONTAS do Brasil, representados por seus respectivos Presidentes, listados ao final, doravante denominados **TRIBUNAIS DE CONTAS**, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL, doravante denominada **ATRICON**, qualificados no Anexo I deste ajuste, resolvem celebrar entre si este **Termo Aditivo ao Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018**, formalizado em 30/03/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018, em respeito à previsão contratual constante da cláusula quarta do texto original, bem como a alteração da programação financeira e cronograma de desembolso referenciados em seu parágrafo segundo da cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018 passa a vigorar até 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante novo aditamento, se assim acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os TRIBUNAIS DE CONTAS partícipes, para o custeio de despesas com diligências, material de expediente, contratação de profissionais técnicos (se necessário), deslocamentos (passagens aéreas, terrestres etc.) e diárias, bem como outros gastos fixos ou variáveis diretamente relacionados com o Programa Qualidade e Agilidade – QATC, com o MMD-TC, com a Rede INFOCONTAS, com a participação na ENCCLA e na OLACEFS, ainda, com a coordenação e promoção da defesa institucional, contribuirão anualmente, mediante o repasse de recursos financeiros diretamente em conta única e específica, que deverá acontecer em cada exercício de vigência do pacto, conforme cronograma de desembolso assim estabelecido:

- I – até 5 de abril, R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- II – até 5 de maio, R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- III – até 5 de junho, R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

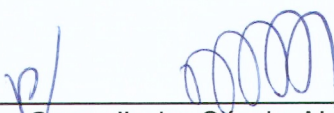
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018.

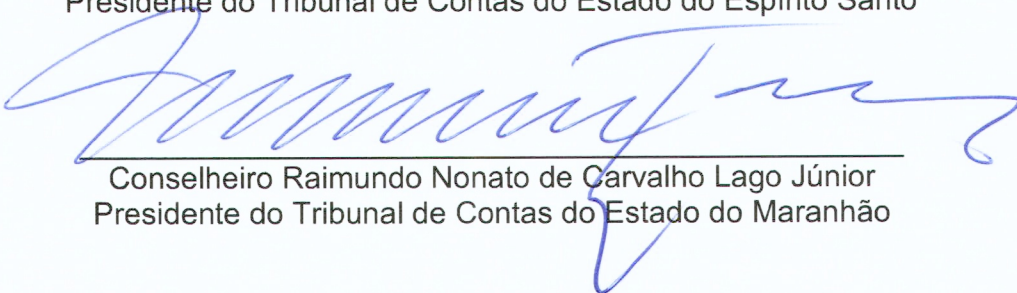
Brasília, 26 de agosto de 2019.



Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente da Atricon

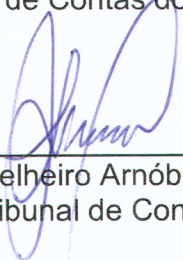


Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

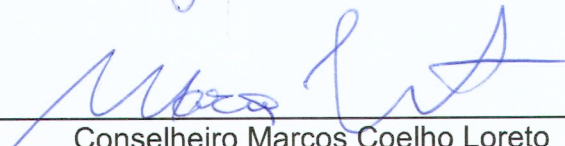


Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

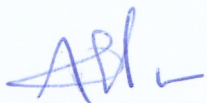
Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul



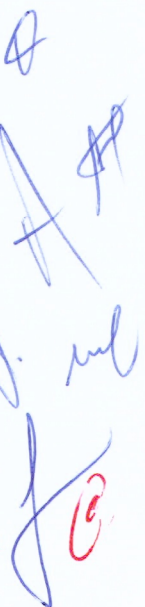
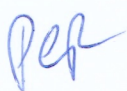
Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

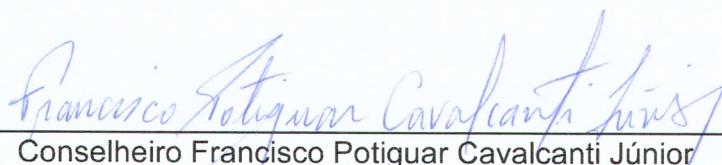


Conselheiro Marcos Coelho Loreto
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

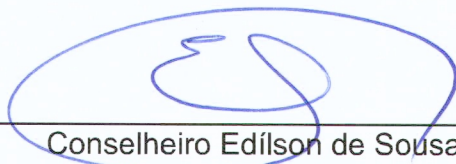


Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí

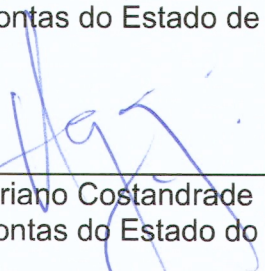




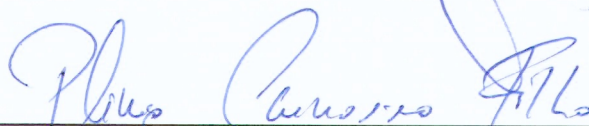
Conselheiro Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte



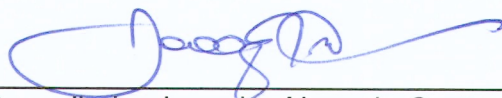
Conselheiro Edilson de Sousa Silva
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia



Conselheiro Severiano Costandrade
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

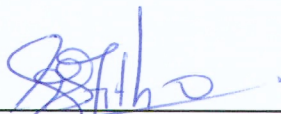


Conselheiro Plínio Carneiro da Silva Filho
Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

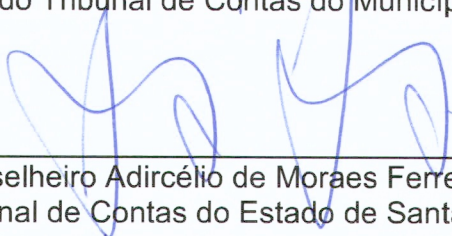


Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto
Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás

Conselheiro Thiers Vianna Montebello
Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro

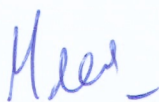


Conselheiro João Antônio da Silva Filho
Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo

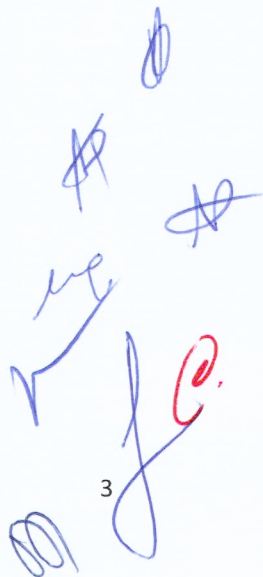


Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

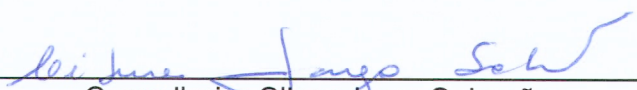






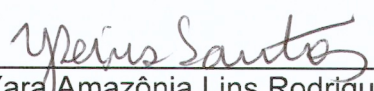


Conselheiro Ulices de Andrade Filho
Tribunal de Contas do Estado de Sergipe



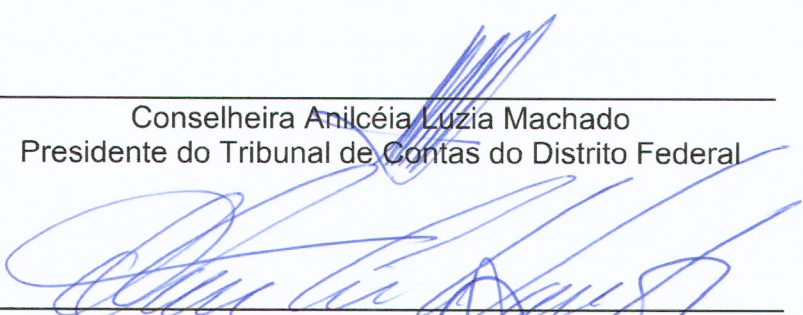
Conselheira Gilene Lago Salomão
Presidente do Tribunal de Contas do Estado Roraima

Conselheira Marianna Montebello Willemann
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro



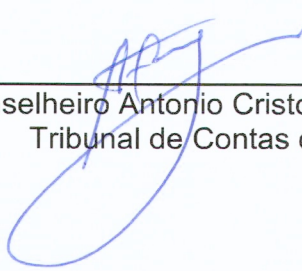
Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Conselheira Anilcéia Luzia Machado
Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal



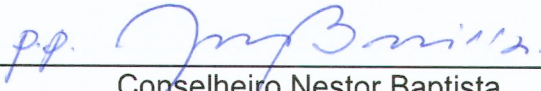
Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

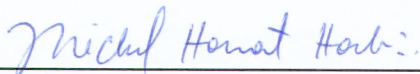
Conselheiro Iradir Pietroski
Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

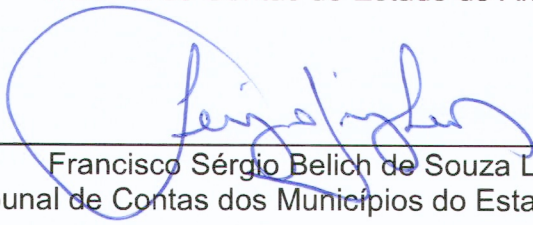


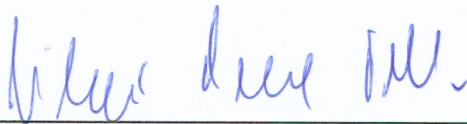
Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias
Tribunal de Contas do Estado do Acre


Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
Tribunal de Contas do Estado do Ceará

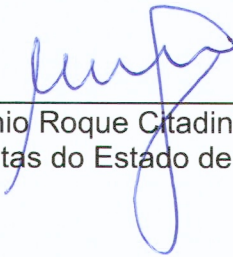

Conselheiro Nestor Baptista
Tribunal de Contas do Estado do Paraná


Conselheiro Michel Houat Harb
Tribunal de Contas do Estado do Amapá


Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará


Gildásio Penedo Filho
Tribunal de Contas do Estado da Bahia

Gonçalo Domingos de Campos Neto
Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso


Antônio Roque Citadini
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO I

- Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON – entidade civil sem fins lucrativos, de caráter nacional, constituída por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ nº 00.378.257/0001-70, com sede no SRTV, Quadra 701, Bloco K sala 830, Brasília (DF), CEP 70340-000;
- Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157 - Enseada do Suá, Vitória (ES), CEP: 29050-913, inscrito sob CNPJ nº 28.483.04/0001-22;
- Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Avenida Carlos Cunha, s/nº, São Luís (MA), CEP: 65076-820, inscrito no CNPJ sob o nº 06.989.347/0001-95;
- Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco 29 - Parque dos Poderes, Campo Grande (MS), 79031-902, inscrito sob CNPJ nº 15.424.948/0001-41;
- Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Rua Professor Geraldo Von Sohsten, nº 147, Jaguaribe, João Pessoa (PB), CEP: 58015-190, inscrito no CNPJ sob o nº 09.283.110/0001-82;
- Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Rua da Autora, nº 885, Boa Vista, Recife (PE), CEP: 50050-910, inscrito no CNPJ sob o nº 11.435.633/0001-49;
- Tribunal de Contas do Estado do Piauí, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Avenida Pedro Freitas, nº 2100, Centro Administrativo, Teresina (PI), CEP: 64018-900, inscrito no CNPJ sob o nº 05.818.935/0001-01;
- Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis, Natal (RN), CEP: 59012-360, inscrito no CNPJ sob o nº 12.978.037/0001-78;
- Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Pedrinhas, Porto Velho (RO), CEP: 76801-326, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10;
- Tribunal de Contas do Estado de Roraima, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Rua Professor Agnelo Bittencourt, nº 361 - Centro, Boa Vista (RR), CEP: 69301-430, inscrito no CNPJ sob o nº 84.008.440/0001-85.

- Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Rua Bulcão Viana, 90, Caixa Postal 733, Centro Florianópolis (SC), CEP: 88020-160, inscrito no CNPJ sob o nº 83.279.448/0001-13;
- Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Avenida Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, s/nº, Capucho, Aracaju (SE), CEP: 49081-020, inscrito no CNPJ sob o nº 13.170.790/0001-03;
- Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, nº 102, Norte, Cj. 01, Lts. 01 e 02, Plano Diretor Norte, Palmas (TO), CEP: 77006-002, inscrito no CNPJ sob o nº 25.053.133/0001-57;
- Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Avenida 4, nº 495, 3º andar, Centro Administrativo, Salvador (BA), CEP: 41.745-002, inscrito no CNPJ sob o nº 32.634.419/0001-16;
- Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Rua 68, nº 727, Centro, Goiânia (GO), CEP: 74.055-100, inscrito no CNPJ sob o nº 02.600.963/0001-51;
- Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, órgão integrante da Administração Direta Municipal, com sede na Rua Santa Luzia, nº 732, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP: 20.030-042, inscrito no CNPJ sob o nº 27.532.498/0001-90.
- Tribunal de Contas do Município de São Paulo, órgão integrante da Administração Direta Municipal, com sede na Avenida Professor Ascendino Reis, 1130 - Vila Clementino, São Paulo - SP, CEP: 04027-000, inscrito sob o CNPJ nº 50.176.270/0001-26.
- Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Praça da República, 70, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20.211-351, inscrito no CNPJ sob o nº 30.051.023/0001-96;
- Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Av. Efigênio Salles, 1155, Parque 10, Manaus (AM), CEP 69.057-050, inscrito no CNPJ sob o nº 05.829.742/0001-48;
- Tribunal de Contas do Distrito Federal, órgão integrante da Administração Direta Distrital, com sede no Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, Brasília (DF), CEP 70.075-901, inscrito no CNPJ sob o nº 00.534.560/0001-26;
- Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió (AL), CEP 57.055-007, inscrito no CNPJ sob o nº 12.395.125/0001-47;

- Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede no Palácio Flores da Cunha, Rua sete de setembro, 388, Centro Histórico, Porto Alegre (RS), CEP 90.010-190, inscrito no CNPJ sob o nº 89.550.032/0001-74;
- Tribunal de Contas do Estado do Acre, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Av. Ceará, 2994, 7 BEC, Rio Branco (AC), CEP 69.918-111, inscrito no CNPJ sob o nº 04.035.135/0001-43;
- Tribunal de Contas do Estado do Ceará, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Rua Sena Madureira, 1047, Fortaleza (CE), CEP 60.055-080, inscrito no CNPJ sob o nº 09.499.757/0001-46;
- Tribunal de Contas do Estado do Paraná, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette s/n, Centro Cívico, Curitiba (PR), CEP 80.530-910, inscrito no CNPJ sob o nº 77.996.312/0001-21;
- Tribunal de Contas do Estado do Amapá, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Av. FAB, 900-Centro, Macapá (AP), CEP 68.906-907, inscrito no CNPJ sob o nº 34.870.246/0001-36;
- Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na TV. Magno de Araújo, 474, Telégrafo Sem Fio, Belém (PA), CEP 66.113-055, inscrito no CNPJ sob o nº 04.789.665/0001-87;
- Tribunal de Contas do Estado da Bahia, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede no Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, 495, Plataforma 05, Avenida 4, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador (BA), CEP 41.745-002, inscrito no CNPJ sob o nº 14.674.303/0001-02;
- Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, 01, Ed. Marechal Rondon, Centro Político Administrativo, Cuiabá (MT), CEP 78.049-915, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.128/0001-62;
- Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo (SP), CEP 01017-906, inscrito no CNPJ sob o nº 50.290.931/0001-40;

Segundo Termo Aditivo ao Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018.

Segundo Termo Aditivo ao Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018, celebrado entre a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon – e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina .

Pelo presente termo aditivo, de um lado, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, doravante denominada ATRICON, entidade de classe inscrita no CNPJ sob o número 37.161.122/0001-70, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Bloco H, Edifício Íon Sala 74 - Térreo CEP 70830-018 - Brasília (DF), neste ato representada por seu Presidente, Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, e, de outro lado, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina , doravante denominado TCE-SC, órgão integrante da Administração Direta estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 83.279.448/0001-13, com sede Rua Bulcão Viana, 90, Centro, Cx Postal 733, Florianópolis (SC), CEP 88.020-160, neste ato representado por seu Presidente, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, resolvem celebrar entre si o Segundo Termo Aditivo ao Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018, formalizado em 30/03/2018, em virtude dos efeitos ocasionados pela pandemia da COVID-19, que geraram impacto nas entregas inicialmente estabelecidas, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018, em respeito à previsão contratual constante da cláusula quarta do texto original, bem como a atualização do Plano de Trabalho, que contemplará as ações a ser adotadas pela Atricon e pelo TCE-SC ao longo do biênio 2022/2023, sem alteração da natureza do objeto originalmente avençado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018 passa a vigorar até 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante novo aditamento, se assim acordado entre a Atricon e o TCE-SC, até que as ações previstas sejam integralmente cumpridas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Para adequar-se à extensão do prazo de vigência, o Plano de Trabalho, parte integrante do Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018, contemplará as metas, os prazos, a programação financeira e o cronograma de desembolso de cada um dos objetos do termo original, de modo a abranger o novo período de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018, inclusive quanto aos valores nele previstos.

Brasília, 11 de agosto de 2021.



Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente da Atricon

Adircélio de Moraes Ferreira Júnior
Presidente do TCE-SC

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS DOS PARTICÍPES

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL – ATRICON	CNPJ/MF 37.161.122/0001-70	Natureza Jurídica Associação Privada
Endereço SGAN – Quadra 601, Bloco H, Edifício Íon Sala 74 - Térreo, Brasília-DF, CEP: 70830-018		
Nome do Responsável Fábio Túlio Filgueiras Nogueira		

Nome: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA	CNPJ/MF 83.279.448/0001-13	Natureza Jurídica Adm. Direta
Endereço Rua Bulcão Viana, 90, Centro, Cx Postal 733, Florianópolis (SC), CEP 88.020-160		CEP 70830-018
Nome do Responsável Adircélio de Moraes Ferreira Júnior		

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018

Estabelecer a cooperação e a colaboração mútuas entre os **TRIBUNAIS DE CONTAS** e a **ATRICON** para o desenvolvimento de atividades de natureza técnica e científica, visando ao fortalecimento da integração, modernização e aprimoramento dos Tribunais de Contas do Brasil, bem como à defesa de competências, prerrogativas e interesses institucionais e do controle externo, no âmbito de projetos, tais como o Programa QATC, o MMD-TC, a Rede INFOCONTAS, a participação na ENCCLA e na OLACEFS e a Comunicação Institucional.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO

A Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, visando ao fortalecimento do sistema Tribunal de Contas e ao aprimoramento da transparência das informações, das decisões e da gestão das Cortes de Contas, implantou alguns projetos e vem atuando destacadamente, em conjunto com outros órgãos e entidades de controle. Eis algumas de suas ações:

3.1 - Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas – QATC e MMD-TC, iniciado em março de 2013, que contou e conta, em todas as suas fases, com a participação de servidores e membros dos Tribunais, culminando com a aprovação do Regulamento Atricon nº 01/2013, que estabeleceu os itens e critérios a serem avaliados por meio do mencionado projeto. Paralelamente, decidiu-se fazer a convergência metodológica do instrumento de avaliação do Projeto Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas para o Marco de Medição de Desempenho das Entidades de

Fiscalização Superiores, documento produzido pela INTOSAI. O MMD-TC, portanto, constitui-se o principal instrumento de avaliação da segunda fase do Projeto Qualidade e Agilidade, incorpora as diretrizes da Atricon, aprofunda os temas abordados na primeira versão e está alinhado à metodologia disseminada pela Intosai por meio do SAI-PMF e da revisão por pares. O QATC e o MMD-TC fortalecem o sistema nacional de controle externo e contribuem para que os Tribunais de Contas atuem de maneira harmônica e uniforme, aprimorem a qualidade e agilidade das auditorias e dos julgamentos, valorizando o controle social e oferecendo serviços de excelência, a partir de um padrão de fácil verificação e confirmação.

3.2 – Rede InfoContas (Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo) - Idealizada pelo Conselho Deliberativo da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, na esteira das ações contempladas no Planejamento Estratégico 2012/2017, a Rede InfoContas surgiu com o propósito de desenvolver soluções em tecnologia da informação que contribuíssem para tomada de decisões pelos Órgãos Julgadores. Assim, com a adesão de vinte e nove das Cortes de Contas, foi formalizado, em julho de 2013, Acordo de Cooperação Técnica, em parceria com o Instituto Rui Barbosa. Em síntese, o projeto prevê a construção de uma estrutura de TI que consolide a atividade de inteligência colaborativa, disponibilizando a todos os participantes não apenas os dados produzidos pelos Tribunais de Contas, mas também as bases de órgãos e entidades nacionais (CNJ, TSE, Receita Federal, RAIS, BB, Caixa, entre outros). Ao viabilizar o acesso das Cortes a um sistema nacional de informações, o InfoContas concorre para a integração das instituições de controle externo, em sintonia com o Termo de Convênio de Cooperação e Colaboração Técnica Nº 001/2018.

3.3 – Participação na ENCCLA - Instituída em 2003, sob a coordenação do Ministério da Justiça, a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA) é formada por mais de 70 órgãos, dos três poderes da República, Ministérios Públicos e da sociedade civil que atuam, direta ou indiretamente, na prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro. A Estratégia intensifica a prevenção a esses crimes porque soma a expertise de diversos parceiros em prol do Estado brasileiro¹. É da própria essência das Cortes de Contas a atividade diligente em prol da regular aplicação dos recursos públicos. Portanto, o combate à corrupção é um corolário direto da ação efetiva do controle externo.

3.4 – Participação como membro da OLACEFS – A Organização Latino-Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores tem a Atricon como membro associado, sendo o Tribunal de Contas da União o representante nacional com direito a voto, como dispõe sua carta constitutiva.² Em sintonia com o sistema de controle externo, compete à Organização o aprimoramento da fiscalização e utilização de recursos públicos.

3.5 – Promoção da defesa das competências, prerrogativas e interesses institucionais dos Tribunais de Contas do Brasil e do sistema de controle externo junto ao Tribunal de Contas da União – TCU, ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, à Organização das Nações Unidas – ONU (sustentabilidade), aos Tribunais Superiores (STF, STJ e TSE), ao Poder Legislativo federal (Senado e Câmara dos Deputados) e aos demais órgãos públicos federais com os quais os TRIBUNAIS DE CONTAS e a ATRICON se relacionam (CGU, Ministérios, STN, dentre outros). A ampliação do papel institucional da Atricon implicou uma atuação mais destacada em questões relacionadas aos interesses do controle externo. Destarte, temas relevantes passaram a desafiar, com maior

¹ Trecho extraído da home page do Ministério da Justiça, disponível em: <<http://www.justica.gov.br>>

² Artigo 5, I do documento disponível em :< <http://www.olacefs.com/carta-constitutiva-olacefs-2/>>. São vinte e dois membros plenos, representando os respectivos países, cabendo-lhes todas as decisões adotadas pelo organismo internacional.

frequência, todo o sistema Tribunal de Contas, cabendo à Atricon, como ator de relevo, a representação nas esferas judicial, legislativa e administrativa.

3.6 – Formação de rede estratégica de comunicação e marketing institucional para fortalecimento da imagem das Cortes de Contas e da promoção da transparência das ações de controle – Os canais de comunicação entre os Tribunais de Contas e a sociedade têm sido, historicamente, pouco explorados, cuja consequência imediata é o desconhecimento da população sobre sua importância institucional e a vulnerabilidade das Cortes de Contas às distorções de suas ações veiculadas pelos agentes diretamente afetados pelo Controle. Essas oportunidades de melhoria têm sido debatidas nacionalmente e compõem a motivação para a implantação de ações conjuntas e estruturantes como o do Programa Qualidade e Agilidade do Controle Externo (QATC). Pesquisa intitulada “A imagem dos Tribunais de Contas subnacionais”, publicada na Revista do Serviço Público (vol. 56, nº 1, pg. 57/83), evidencia a falta de conhecimento da população em geral sobre as atribuições e serviços prestados pelos Tribunais de Contas e destaca, ainda, que há sérios problemas de comunicação com os atores do Executivo e da sociedade civil. Todos os entrevistados, e não apenas os vinculados às organizações sociais, queixaram-se da maneira como os TCs se apresentam e lidam com os cidadãos. Concluem os autores que, quanto mais próximos da população e transparentes forem os TCs subnacionais, mais apoio social terão para suas ações. Portanto, o propósito da rede estratégica de comunicação e marketing dos Tribunais de Contas é funcionar como instância permanente de apoio, discussão, articulação, consolidação e execução de ações de comunicação e transparência, em busca do fortalecimento da imagem e do relacionamento dos TC's junto à sociedade.

4 – AÇÕES, METAS E FASES DE EXECUÇÃO

4.1 - QATC e MMD-TC

OBJETIVO	FORTALECER OS TRIBUNAIS DE CONTAS COMO EFETIVOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE
META 2022-2023	Alcançar pontuação média nacional de no mínimo 3 em 100% dos indicadores do Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), até dezembro de 2023, utilizando como parâmetro a versão vigente em 2017

Ação	Prazo	
	Início	Fim
Constituir a Comissão Central do MMD-TC para o biênio 2022/2023	Fev/2022	Mar/2022
Elaborar relatório diagnóstico do MMD-TC 2020/2021	Fev/2022	Mar/2022
– Definir escopo da revisão das Diretrizes de Controle Externo para 2022/2023	Fev/2022	Mar/2022
Elaborar relatório do MMD-TC 2019 individualizado por Tribunal de Contas	Mar/2022	Abr/2022

Ampliar e aprimorar as Resoluções-diretrizes da Atricon	Abr/2022	Dez/2022
– Definir o escopo da ampliação e revisão das diretrizes	Abr/2022	Mai/2022
– Constituir as comissões temáticas	Mai/2022	Jun/2022
– Elaborar as minutas de diretrizes e disponibilizá-las para consulta pública	Jul/2022	Set/2022
– Aprovar na Diretoria e publicar as Resoluções-diretrizes	Out/2022	Nov/2022
Apoiar a adoção das Resoluções-diretrizes da Atricon pelos TCs	Ago/2022	Dez/2022
– Elaborar projeto preliminar de cursos e eventos voltados à melhoria dos indicadores do MMD-TC e adoção das Resoluções-diretrizes	Ago/2022	Ago/2022
– Formalizar parcerias com o IRB e com os TCs para a realização de cursos e eventos	Set/2022	Set/2022
– Executar o projeto de cursos e eventos	Out/2022	Nov/2022
Aprimorar o MMD-TC	Mar/2022	Out/2023
– Revisar os indicadores, critérios e dados que comporão o MMD-TC em 2023	Mar/2022	Jun/2022
– Incorporar novos indicadores ao MMD-TC em 2022	Jun/2022	Out/2022
– Submeter à Diretoria e MMD-TC versão 2022	Nov/2022	Nov/2022
– Publicar versão digital do MMD-TC versão 2022	Nov/2022	Dez/2022
– Renovar a certificação do MMD-TC	Mar/2022	Out/2023

Coordenar a aplicação do MMD-TC pelos TCs	Jan/2023	Out/2023
– Orientar comissões de aplicação do MMD dos TCs	Jan/2023	Fev/2023
– Treinar as comissões dos TCs	Fev/2023	Mar/2023
– Aplicar o MMD pelas comissões dos TCs	Mar/2023	Jun/2023
– Designar as comissões de garantia	Mai/2023	Mai/2023
– Treinar as comissões de garantia de qualidade	Mai/2023	Mai/2023
– Realizar a garantia da qualidade	Mai/2023	Ago/2023
– Consolidar os dados e produzir relatório	Ago/2023	Out/2023
– Produzir material gráfico – físico e digital	Jun/2023	Out/2023
– Divulgar os resultados consolidados	Nov/2023	Nov/2023
Estimular o compartilhamento de boas práticas identificadas na aplicação do MMD-TC	Mar/2022	Dez/2023
– Definir estratégia de coleta das boas práticas	Mar/2022	Dez/2022
– Regular a coleta das boas práticas	Dez/2022	Dez/2022
– Identificar boas práticas no biênio 2022/2023	Abr/2023	Ago/2023
– Divulgar os novos projetos no site da Atricon – QATC	Fev/2022	Dez/2023
– Realizar evento de boas práticas	Ago/2022	Out/2022
Aprimorar as diretrizes e os indicadores de auditoria e de gestão de pessoas no Programa QATC, com vistas à estruturação, profissionalização e aprimoramento das carreiras técnicas no âmbito dos TCs.	Mar/2022	Dez/2022

4.2 – Rede Infocontas

META	Fomentar / Apoiar a Implantação das Unidades de Informações Estratégicas
-------------	---

Ação	Prazo	
	Início	Fim
Capacitar Agentes de Integração	Jan/2022	Out/2023
– Viabilizar, para os integrantes da Rede, uma capacitação abordando o tema “Doutrina de Inteligência”	Jan/2022	Out/2023
– Viabilizar, para os integrantes da Rede, o Estágio Especial de Inteligência para Órgãos Cíveis realizado pela Escola de Inteligência Militar do Exército Brasileiro	Jan/2022	Jun/2023
– Viabilizar, para os integrantes da Rede, as capacitações abordando o tema “Análise de Dados” disponibilizadas pelo Instituto Serzedelo Correa - ISC/TCU	Jan/2022	Abr/2023

META	Viabilizar a infraestrutura necessária para o cumprimento dos objetivos da rede
-------------	--

Ação	Prazo	
	Início	Fim
Implantar o Laboratório Nacional de Informações Estratégicas dos Tribunais de Contas	Jan/2022	Nov/2023
Viabilizar o acesso e a disponibilização de bases de dados de interesse comum, observados os requisitos técnicos de segurança e a devida autorização do órgão proprietário	Jan/2022	Dez/2023
Viabilizar as ações da ENCCLA estabelecidas por meio de acordo de cooperação com a ATRICON	Jan/2022	Dez/2023

META	Viabilizar a operacionalização da Rede
-------------	---

Ação	Prazo	
	Início	Fim
Implantar procedimentos para viabilizar a operação e a comunicação das Unidades de Informações Estratégicas	Jan/2022	Jun/2023
– Viabilizar o SharePoint via Labcontas	Jan/2022	Jun/2023
– Formatar sistema cadastral dos membros da Rede	Jan/2022	Jun/2023
Fomentar a cooperação interinstitucional	Jan/2022	Mar/2023
– Disponibilizar instrumentos e procedimentos para viabilizar a cooperação Interinstitucional	Jan/2022	Mar/2023
– Disponibilizar mecanismos para viabilizar a inclusão dos tribunais no SISBIN	Jan/2022	Abr/2023
Realizar Trabalhos Conjuntos	Jan/2022	Jul/2023

4.3 – ENCCLA: Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro

As ações da ENCCLA são estabelecidas anualmente, em reuniões plenárias entre seus integrantes, geralmente realizadas nos meses de novembro. Não obstante as modificações anuais, a cada exercício são destacadas entre três e quatro ações com repercussão no Sistema Tribunais de Contas. Para cada uma, serão designados representantes da Atricon, que deverão comparecer aos fóruns de debate, onde serão apresentadas propostas visando à consecução dos objetivos a elas relacionados.

A seguir são listadas, a título exemplificativo, as ações elencadas para o ano de 2021. O presente plano de trabalho será atualizado para se adaptar às alterações decorrentes da definição das ações para os exercícios de 2022 e 2023, ocasião em que serão estabelecidas as novas metas.

Ação	Prazo	
	Início	Fim
Ação 01/2021: Criar mecanismos para o compartilhamento direto e contínuo de bancos de dados, em ambiente seguro, entre os atores estatais responsáveis pela prevenção, detecção e repressão à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. Proponentes: Consolidação de propostas pelo CNMP Coordenação: CNJ, CNMP Colaboradores: ABIN, ADPF, AGU, AJUFE, AMB, AMPCON, ANAPE, ANPR, ATRICON, BCB, CADE, CEP/PR, CG/DF, CGE/MG, CGM/SP, CGU, CJF, CNJ, CNMP, COAF, CONACI, CONCPC, CVM, DEPEND, DRCI, GNCOC, INSS, MD, MP e PC Estaduais, PF, PG/DF, PGE/RS, PGFN, RFB, SEGES/ME, SENAD/MJSP, SENASP/MJSP, SEPRT/ME, TCU, TSE, TST.	Jan/2021	Dez/2021
Ação 07/2021: Padronização do formato das publicações de atos envolvendo licitações/dispensas e contratos e possibilidades de uso das informações. Proponentes: ATRICON, TCU Coordenação: ATRICON, TCU Colaboradores: AJUFE, AMPCON, ANAPE, ATRICON, CD, CADE, CASA CIVIL/PR, CG/DF, CGE/MG, CGM/SP, CGU, CONACI, DRCI, MD, MP/MA, MP/MS, MP/PI, MP/RJ, MP/RN, MP/SP, MPF, PC/MA, PF, REDE/SECEX-RJ, SECONT/ES, SEGES/ME, TCU.	Jan/2021	Dez/2021
Ação 09/2021: Consolidar e difundir o Programa Nacional de Prevenção a Fraude e Corrupção. Proponentes: TCU, OSB Coordenação: CGU, TCU Colaboradores: ADPF, AEAL-MJSP, AGU, AJUFE, AMPCON, ANAPE, ANPR, ATRICON, CASA CIVIL/PR, CEP/PR, CG/DF, CD, CGA/SP, CGM/SP, CGU, CONACI, CONCPC, DRCI, FEBRABAN, INSS, MD, MP/GO, MP/MA, MP/MG, MP/MS, MP/PI, MP/RJ, MP/SP, MPC/RS, MP/DFT, MPF, MPM, PC/MA, PF, PGFN, REDE/SECEX-RJ, SECONT/ES, SEGES/ME, SEPRT/ME, TCU, TSE.	Jan/2021	Dez/2021

4.4 – OLACEFS: Organização Latino-Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores

As ações e metas para 2022 são aquelas previstas no Planejamento Estratégico 2017/2022 da Entidade, disponível no sítio eletrônico <http://www.olacefs.com/plan-estrategico-2/>, devendo ser demonstrado o comparecimento de representante da ATRICON nas assembleias, reuniões, grupos de trabalho e execução das atividades de sua responsabilidade, conforme relatório previsto no Termo de Convênio.

4.5 – Promoção da defesa das competências, prerrogativas e interesses institucionais dos Tribunais de Contas do Brasil e do sistema de controle externo

Referem-se a toda e qualquer atuação junto ao Tribunal de Contas da União - TCU, ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), à agenda em comum com a ONU (sustentabilidade), aos Tribunais Superiores (STF, STJ e TSE), ao Poder Legislativo Federal (Senado e Câmara dos Deputados) e demais órgãos públicos federais com os quais os Tribunais de Contas e a Atricon se relacionam (CGU, Ministérios, STN, dentre outros), devendo ser demonstrado o comparecimento de representante da Atricon nas assembleias, reuniões, grupos de trabalho e execução das atividades de sua responsabilidade, conforme relatório previsto no Termo de Convênio.

4.6 – Formação de rede estratégica de comunicação e marketing institucional para fortalecimento da imagem das Cortes de Contas e da promoção da transparência das ações de controle

OBJETIVO:	Implementar uma rede estratégica de comunicação e marketing dos Tribunais de Contas para funcionar como instância permanente de apoio, discussão, articulação, consolidação e execução de ações de comunicação e transparência, em busca do fortalecimento da imagem e do relacionamento dos TC's junto à sociedade.
META:	Implementar no mínimo uma ação de marketing e comunicação por mês de caráter nacional, a contar da inclusão dessa ação no Plano de Trabalho, até o encerramento do Convênio.
AÇÕES:	- Elaborar Plano de Comunicação; - Engajar os TC's para elaborar e encaminhar materiais publicitários; - Alocar serviços especializados na produção, edição e divulgação das peças publicitárias, seja com a colaboração das entidades parceiras, seja por meio de contratação de terceiros. - Monitorar o impacto das divulgações no público-alvo.

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A estimativa de gastos em programas financiados com recursos do convênio levou em consideração o histórico dos desembolsos efetivados desde o início de sua vigência. Há que se salientar a eventualidade de algumas demandas direcionadas à Atricon, que podem contribuir para a ocorrência de variações em relação à previsão média mensal.

Por força das restrições de mobilidade decorrentes da pandemia do coronavírus, houve expressiva redução nas despesas executadas nos exercícios de 2020 e 2021 nas rubricas de viagens e diárias. O planejamento do biênio 2022/2023 prevê o retorno à normalidade em relação a tais despesas.

Valores em R\$														Totais
Projeto	Classe	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	
MMD	Passagens	7.000	5.000	8.500	2.500	1.000	3.500	1.500	2.500	3.500	3.500	3.500	3.000	45.000
	Diárias	17.000	8.000	2.500	7.000	3.500	2.000	2.000	2.500	4.000	3.000	5.000	-	56.500
	Consultoria	-	-	-	-	-	25.000	-	25.000	-	-	-	-	50.000
InfoContas	Passagens	-	2.000	-	-	-	2.000	-	-	-	-	-	-	4.000
	Diárias	-	2.500	-	-	-	2.500	-	-	-	-	-	-	5.000
	Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150.000	-	150.000
ENCCLA	Passagens	-	1.500	-	1.500	-	1.500	-	1.500	-	1.500	-	1.500	9.000
	Diárias	-	2.000	-	2.000	-	2.000	-	2.000	-	2.000	-	2.000	12.000
	Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Olacefs	Passagens	-	-	-	-	-	-	-	5.000	-	-	-	-	5.000
	Diárias	-	-	-	-	-	-	-	10.000	-	-	-	-	10.000
	Anualidade	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	-	-	1.500
Institucional	Passagens	2.500	3.500	11.500	3.500	1.500	2.000	2.500	6.000	15.000	4.000	6.500	1.500	60.000
	Diárias	8.000	18.000	5.000	3.000	2.000	2.000	4.500	7.000	9.000	5.500	5.000	1.000	70.000
	Assessoria	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	144.000
Comunicação	Passagens	2.000	-	-	-	2.000	-	-	-	2.000	-	-	-	6.000
	Diárias	1.500	-	-	-	1.500	-	-	-	1.500	-	-	-	4.500
	Assessoria	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	96.000
Totais		58.000	62.500	47.500	39.500	31.500	64.000	30.500	81.500	55.000	39.500	190.000	29.000	728.500

Valores em R\$														Totais
Projeto	Classe	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	
MMD	Passagens	7.000	5.000	8.500	2.500	1.000	3.500	1.500	12.500	10.500	12.500	3.500	3.000	71.000
	Diárias	17.000	8.000	2.500	7.000	3.500	2.000	2.000	22.500	17.500	15.000	5.000	-	102.000
	Consultoria	25.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.000
InfoContas	Passagens	-	2.000	-	-	-	2.000	-	-	-	-	-	-	4.000
	Diárias	-	2.500	-	-	-	2.500	-	-	-	-	-	-	5.000
	Equipamentos	150.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150.000
ENCCLA	Passagens	-	1.500	-	1.500	-	1.500	-	1.500	-	1.500	-	1.500	9.000
	Diárias	-	2.000	-	2.000	-	2.000	-	2.000	-	2.000	-	2.000	12.000
	Anualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Olacefs	Passagens	-	-	-	-	-	-	-	5.000	-	-	-	-	5.000
	Diárias	-	-	-	-	-	-	-	10.000	-	-	-	-	10.000
	Outros	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	-	-	1.500
Institucional	Passagens	2.500	3.500	11.500	3.500	1.500	2.000	2.500	6.000	15.000	4.000	6.500	1.500	60.000
	Diárias	8.000	18.000	5.000	3.000	2.000	2.000	4.500	7.000	9.000	5.500	5.000	1.000	70.000
	Assessoria	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	144.000
Comunicação	Passagens	2.000	-	-	-	2.000	-	-	-	2.000	-	-	-	6.000
	Diárias	1.500	-	-	-	1.500	-	-	-	1.500	-	-	-	4.500
	Assessoria	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	96.000
Totais		233.000	62.500	47.500	39.500	31.500	39.000	30.500	86.500	75.500	60.500	40.000	29.000	775.000

6 – FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A fiscalização da execução das etapas do Convênio ficará a cargo da Comissão Executiva do Plano de Trabalho, a ser instituída com 2 (dois) representantes indicados pela ATRICON e 3 (três) representantes indicados pela maioria simples dos TRIBUNAIS DE CONTAS partícipes.

A **ATRICON**, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados do encerramento do Convênio, prestará contas únicas e totais dos recursos repassados, devendo, no encerramento de cada exercício ou sempre que solicitado por qualquer dos partícipes, prestar contas únicas parciais dos projetos, atividades e recursos relacionados com o Convênio.

7 – DECLARAÇÃO E APROVAÇÃO

A ATRICON e o TCE-SC declaram que o presente Plano de Trabalho encontra-se de acordo com a legislação em vigor.

Brasília-DF, 11 de agosto de 2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PLURILATERAL DE COOPERAÇÃO E COLABORAÇÃO TÉCNICA Nº 01-2018

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 01-2018, celebrado entre a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Pelo presente termo aditivo, de um lado, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, doravante denominada **ATRICON**, entidade de classe inscrita no CNPJ sob o número 37.161.122/0001-70, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Bloco H, Edifício Íon Sala 74, Térreo, CEP 70.830-018, Brasília (DF), neste ato representada por seu Presidente, Cezar Miola, e, de outro lado, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, doravante denominado **TCE-SC**, órgão integrante da Administração Direta estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 83.279.448/0001-13, com sede na Rua Bulcão Viana, 90 – Centro, 88020-160 – Florianópolis-SC, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Herneus João de Nadal, resolvem celebrar entre si o Terceiro Termo Aditivo ao Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 01-2018, formalizado em 30-03-2018, mediante as cláusulas e condições seguintes e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto: a ampliação de seu escopo, com a correspondente alteração do valor das contribuições financeiras da **ATRICON** e dos Tribunais de Contas; a prorrogação da vigência do Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 01-2018, nos termos previstos na cláusula quarta do texto original; bem como a atualização do Plano de Trabalho, que contemplará as ações a ser adotadas pela **ATRICON** e pelo **TCE-SC** ao longo de sua vigência, sem alteração da natureza do objeto originalmente avençado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO DO OBJETO

Ficam ampliadas as ações do Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 01-2018 com a inclusão do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP); das auditorias ordenadas de âmbito nacional; e do desenvolvimento de atividades com o objetivo de promover o intercâmbio de conhecimento e experiências com Tribunais de Contas e outros órgãos de controle de países estrangeiros – como o Tribunal de Contas de Portugal – e organizações internacionais, por exemplo, a Organização Latino-americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs) e a European Organization of Regional Audit Institutions (Eurorai); além de outros projetos relacionados aos objetivos definidos na

perspectiva dos Tribunais de Contas no plano estratégico da **ATRICON**, a exemplo dos referentes à inovação tecnológica, ao consensualismo e à lei processual de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

Para execução do objeto deste ajuste, os partícipes, além da colaboração e cooperação técnicas necessárias, contribuirão financeiramente conforme os prazos e valores estabelecidos nesta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **ATRICON** destinará o valor anual de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser pago em cota única até 15 de junho de cada ano, para as atividades e ações relativas ao Programa de Qualidade e Agilidade (QATC), que abrange os Projetos Resoluções-Diretrizes, Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas brasileiros (MMD-TC) e Boas Práticas; à Rede InfoContas; à participação na Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla) e na Olacefs; ao Programa Nacional da Transparência Pública (PNTP); às auditorias ordenadas de âmbito nacional; às ações de comunicação institucional (inclusive nas redes sociais); ao desenvolvimento de atividades com o objetivo de promover o intercâmbio de conhecimento e experiências com Tribunais de Contas e outros órgãos de controle de países estrangeiros – como o Tribunal de Contas de Portugal – e organizações internacionais, por exemplo, a Olacefs e a Eurorai; aos projetos relacionados aos objetivos definidos na perspectiva dos Tribunais de Contas no plano estratégico da **ATRICON**, a exemplo dos referentes à inovação tecnológica, ao consensualismo e à lei processual de contas; e à atuação em defesa das prerrogativas, competências e interesses institucionais dos Tribunais de Contas e do controle externo, consoante previsto no Estatuto da entidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os Tribunais de Contas partícipes destinarão o valor anual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o custeio de despesas com diligências, material de expediente, contratação de profissionais técnicos (se necessário), deslocamentos (passagens aéreas, terrestres, etc.) e diárias, bem como outros gastos fixos ou variáveis diretamente relacionados, relativas ao QATC, que abrange os Projetos Resoluções-Diretrizes, MMD-TC e Boas Práticas; à Rede InfoContas; à participação na Enccla e na Olacefs; ao PNTD; às auditorias ordenadas de âmbito nacional; às ações de comunicação institucional (inclusive nas redes sociais); ao desenvolvimento de atividades com o objetivo de promover o intercâmbio de conhecimento e experiências com Tribunais de Contas e outros órgãos de controle de países estrangeiros – como o Tribunal de Contas de Portugal – e organizações internacionais, por exemplo, a Olacefs e a Eurorai; aos projetos relacionados aos objetivos definidos na perspectiva dos Tribunais de Contas no plano estratégico da **ATRICON**, a exemplo dos referentes à inovação tecnológica, ao consensualismo e à lei processual de contas; e à atuação em defesa das prerrogativas, competências e interesses institucionais dos Tribunais de Contas e do controle externo, consoante previsto no Estatuto da Atricon. A contribuição será efetuada mediante o repasse de recursos financeiros diretamente em conta única e específica (Banco do Brasil – 001, agência 3478-9 e conta 55.632-7), conforme valores anuais e cronograma de desembolso, assim estabelecidos:

- I – R\$ 20.000,00 até 15 de fevereiro de cada ano;
- II – R\$ 10.000,00 até 15 de abril de cada ano; e
- III – R\$ 20.000,00 até 15 de junho de cada ano.

CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 01-2018 passa a vigorar a partir de 1º-01-2024 até 31-12-2027, se assim acordado entre a **ATRICON** e o **TCE-SC**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Para adequar-se às alterações introduzidas pelo presente termo aditivo, o Plano de Trabalho, parte integrante do Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 01-2018, contemplará as metas e os prazos, bem como as ações acrescentadas e o novo período de vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 01-2018.

Brasília, 21 de setembro de 2023.

CEZAR
MIOLA:374
37038072

Assinado de forma digital por
CEZAR MIOLA:37437038072
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=VALID, ou=AR BANRISUL,
ou=Presencial,
ou=92702067000196, cn=CEZAR
MIOLA:37437038072
Dados: 2023.09.21 12:01:03 -03'00'



Herneus João De Nadal
Presidente

Documento assinado com certificação digital padrão ICP-Brasil (Medida Provisória nº2.200-2, de 24/08/2001)



Conselheiro Cezar Miola,
Presidente da Atricon.

Conselheiro Herneus João de Nadal,
Presidente do TCE-SC.

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DOS PARTICÍPIES

Nome Associação dos Membros dos Membros dos Tribunais de Contas Do Brasil	CNPJ-MF 37.161.122/0001-70	Natureza Jurídica Associação Privada
Endereço SGAN – Quadra 601, Bloco H, Edifício Íon Sala 74 - Térreo, Brasília-DF		CEP 70.830-018
Nome do Responsável Cezar Miola		

Nome Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina	CNPJ-MF 83.279.448/0001-13	Natureza Jurídica Administração Direta
Endereço Rua Bulcão Viana, 90 – Centro, Florianópolis-SC		CEP 88020-160
Nome do Responsável Herneus João de Nadal		

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

CONVÊNIO PLURILATERAL DE COOPERAÇÃO E COLABORAÇÃO TÉCNICA Nº 01-2018

Estabelecer a cooperação e a colaboração mútuas entre os Tribunais de Contas e a Atricon para o desenvolvimento de atividades de natureza técnica e científica, visando ao fortalecimento da integração, modernização e aprimoramento dos Tribunais de Contas do Brasil, bem como à defesa de competências, prerrogativas e interesses institucionais e do controle externo, no âmbito de projetos, tais como o Programa de Qualidade e Agilidade (QATC), que abrange os Projetos Resoluções-Diretrizes, Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas brasileiros (MMD-TC) e Boas Práticas; a Rede InfoContas; a participação na Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla) e na Organização Latino-americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs); e a Comunicação Institucional. Ficam ampliadas as atividades, com a inclusão do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTTP); das Auditorias Ordenadas de âmbito nacional; e do desenvolvimento de atividades com o objetivo de promover o intercâmbio de conhecimento e experiências com Tribunais de Contas e outros órgãos de controle de países estrangeiros – como o Tribunal de Contas de Portugal – e organizações internacionais, por exemplo, a Olacefs e a European Organization of Regional Audit Institutions (Eurorai); além dos projetos relacionados aos objetivos definidos na perspectiva dos

Tribunais de Contas no plano estratégico da Atricon a exemplo dos referentes à inovação tecnológica, ao consensualismo e à lei processual de contas.

A Atricon, visando o fortalecimento do Sistema Tribunais de Contas, custeará, com os recursos específicos arrecadados com o Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 01-2018, as atividades diretamente relacionados com o QATC, que abrange os Projetos Resoluções-Diretrizes, MMD-TC e Boas Prática; a Rede InfoContas; a participação na Enccla e na Olacefs; PNTP; as Auditorias Ordenadas de âmbito nacional; as ações de comunicação institucional (inclusive nas redes sociais); o desenvolvimento de atividades com o objetivo de promover o intercâmbio de conhecimento e experiências com Tribunais de Contas e outros órgãos de controle de países estrangeiros – como o Tribunal de Contas de Portugal – além de organizações internacionais, por exemplo, a Olacefs e a Eurorai; os projetos relacionados aos objetivos definidos na perspectiva dos Tribunais de Contas no plano estratégico da Atricon, a exemplo dos referentes à inovação tecnológica, ao consensualismo e à lei processual de contas; e a atuação em defesa das prerrogativas, competências e interesses institucionais dos Tribunais de Contas e do controle externo, consoante previsto no Estatuto da Atricon.

A seguir arrolam-se sinteticamente os objetivos dos Programas.

2.1. Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas (QATC)

Desde 2013, é considerado a principal estratégia da Atricon para o aprimoramento do Sistema Tribunais de Contas, sendo composto por três projetos: Resoluções-Diretrizes, Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC) e Boas Práticas. O Projeto MMD-TC teve início em 2013 e, desde 2015, adota metodologia inspirada no Supreme Audit Institutions Performance Measurement Framework (SAI-PMF) da International Organization of Supreme Audit Institutions (Intosai). Trata-se do principal instrumento de avaliação dos Tribunais de Contas do Brasil, incorporando as diretrizes da Atricon, as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) e as normas da Intosai. O Projeto Resoluções-Diretrizes, iniciado em 2014, é integrado por instrumentos que dão publicidade às recomendações a serem adotadas como referência no exercício do controle externo, subsidiando a melhoria dos processos, produtos e serviços dos Tribunais de Contas. O Projeto Boas Práticas, iniciado em 2018, tem por objetivo a identificação e o compartilhamento das experiências exitosas dos Tribunais de Contas no âmbito do Sistema. Em todos os projetos, é assegurada a ampla participação dos Tribunais de Contas e respectivos membros e servidores. O QATC conta com a adesão dos 33 Tribunais de Contas do país.

2.2. Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo (Rede InfoContas)

Idealizada pelo Conselho Deliberativo da Atricon, na esteira das ações contempladas no Plano Estratégico e no Plano de Gestão da Entidade, a Rede InfoContas surgiu com o propósito de desenvolver soluções em tecnologia da

informação que contribuíssem para tomada de decisões pelos Órgãos Julgadores. Assim, com a adesão de vinte e nove das Cortes de Contas, foi formalizado, em julho de 2013, Acordo de Cooperação Técnica, em parceria com o Instituto Rui Barbosa. Em síntese, o projeto prevê a construção de uma estrutura de TI que consolide a atividade de inteligência colaborativa, disponibilizando a todos os partícipes não apenas os dados produzidos pelos Tribunais de Contas, mas também as bases de órgãos e entidades nacionais (Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Tribunal Superior Eleitoral – TSE, Receita Federal, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, entre outros). Ao viabilizar o acesso das Cortes a um sistema nacional de informações, a Rede InfoContas concorre para a integração das instituições de controle externo, em sintonia com o Termo de Convênio de Cooperação e Colaboração Técnica nº 01-2018.

2.3. Participação na Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla)

Instituída em 2003, sob a coordenação do Ministério da Justiça, a Enccla é formada por mais de 70 órgãos, dos três poderes da República, Ministérios Públicos e da sociedade civil, que atuam, direta ou indiretamente, na prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro. A Estratégia intensifica a prevenção a esses crimes porque soma a *expertise* de diversos parceiros em prol do Estado brasileiro¹. É da própria essência das Cortes de Contas a atividade diligente em prol da regular aplicação dos recursos públicos. Portanto, o combate à corrupção é um corolário direto da ação efetiva do controle externo.

As ações da Enccla são estabelecidas anualmente, em reuniões plenárias entre seus integrantes, geralmente realizadas nos meses de novembro. Não obstante as modificações anuais, a cada exercício são destacadas entre três e quatro ações com repercussão no Sistema Tribunais de Contas. Para cada uma, serão designados representantes da Atricon, que deverão comparecer aos fóruns de debate, onde serão apresentadas propostas visando à consecução dos objetivos a elas relacionados.

2.4. Participação como membro da Organização Latino-americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs)

A Olacefs tem a Atricon como membro associado, sendo o Tribunal de Contas da União o representante nacional com direito a voto, como dispõe sua carta constitutiva². Em sintonia com o sistema de controle externo, compete à Organização o aprimoramento da fiscalização e da utilização de recursos públicos.

¹ Trecho extraído da *home page* do Ministério da Justiça, disponível em: <http://www.justica.gov.br>.

² Artigo 5, I do documento disponível em: <http://www.olacefs.com/carta-constitutiva-olacefs-2/>. São vinte e dois membros plenos, representando os respectivos países, cabendo-lhes todas as decisões adotadas pelo organismo internacional.

O Termo de Convênio com a Olacefs prevê o pagamento de anuidade e o comparecimento de representante da Atricon nas assembleias, reuniões, grupos de trabalho e execução das atividades de sua responsabilidade.

2.5. Promoção da defesa das competências, prerrogativas e interesses institucionais dos Tribunais de Contas do Brasil e do sistema de controle externo

Junto ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), à Organização das Nações Unidas (ONU) – sustentabilidade –, aos Tribunais Superiores (Supremo Tribunal Federal – STF, Superior Tribunal de Justiça – STJ e Tribunal Superior Eleitoral – TSE), ao Congresso Nacional (Senado Federal e Câmara dos Deputados) e aos demais órgãos públicos federais com os quais os Tribunais de Contas e a Atricon se relacionam (Controladoria-Geral da União – CGU, Ministérios, Secretaria do Tesouro Nacional – STN, dentre outros). A ampliação do papel institucional da Atricon implicou uma atuação mais destacada em questões relacionadas aos interesses do controle externo. Destarte, temas relevantes passaram a desafiar, com maior frequência, todo o Sistema Tribunais de Contas, cabendo à Atricon, como ator de relevo, a representação nas esferas judicial, legislativa e administrativa.

2.6. Formação de rede estratégica de comunicação e marketing institucional para fortalecimento da imagem das Cortes de Contas e da promoção da transparência das ações de controle

Os canais de comunicação entre os Tribunais de Contas e a sociedade têm sido, historicamente, pouco explorados, cuja consequência imediata é o desconhecimento da população sobre sua importância institucional e a vulnerabilidade das Cortes de Contas às distorções de suas ações veiculadas pelos agentes diretamente afetados pelo Controle. Essas oportunidades de melhoria têm sido debatidas nacionalmente e compõem a motivação para a implantação de ações conjuntas e estruturantes como o Programa Qualidade e Agilidade do Controle Externo (QATC). Pesquisa intitulada “A imagem dos Tribunais de Contas subnacionais”³ evidencia a falta de conhecimento da população em geral sobre as atribuições e serviços prestados pelos Tribunais de Contas e destaca, ainda, que há sérios problemas de comunicação com os atores do Executivo e da sociedade civil. Todos os entrevistados, e não apenas os vinculados às organizações sociais, queixaram-se da maneira como os Tribunais de Contas se apresentam e lidam com os cidadãos. Concluem os autores que, quanto mais próximos da população e transparentes forem os Tribunais de Contas subnacionais, mais apoio social terão para suas ações. Portanto, o propósito da rede estratégica de comunicação e *marketing* dos Tribunais de Contas é funcionar como instância permanente de apoio, discussão, articulação, consolidação e execução de ações de comunicação e transparência, em busca do fortalecimento da imagem e do relacionamento dos Tribunais de Contas junto à sociedade.

³ Publicada na Revista do Serviço Público, vol. 56, nº 1, pp. 57-83.

2.7. Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP)

O PNTTP consiste em uma iniciativa da Atricon, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) e do Tribunal de Contas da União (TCU), com o objetivo de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência das informações produzidas e/ou custeadas pelo Poder Público em todo o país. Sua implementação decorre do Acordo Plurilateral de Cooperação Técnica nº 03-2022, que prevê a realização de ações nacionais coordenadas envolvendo os Tribunais de Contas, o Instituto Rui Barbosa (IRB), a Associação Brasileira de Tribunais de Contas dos Municípios (Abracom), o Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC), o Conselho Nacional de Controle Interno (Conaci), além da Atricon. Integram o Programa os seguintes projetos.

Levantamento Nacional de Transparência Pública

Verificação do adequado cumprimento da transparência ativa das informações exigidas nos diversos instrumentos normativos de amplitude nacional, em especial na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Acesso à Informação, além das premiação dos portais que se destacarem na avaliação.

Radar da Transparência Pública

Ferramenta eletrônica acessível pela internet que, ao mesmo tempo:

- a) divulga os índices de transparência ativa de Poderes e órgãos públicos de todo o país, apurados nos levantamentos realizados pelos Tribunais de Contas com o apoio dos controladores internos das unidades avaliadas;
- b) divulga os critérios de transparência que são (ou não) atendidos em cada portal;
- c) serve de portal de entrada para todos os portais transparência dos Poderes e órgãos públicos que tenham participado do levantamento, facilitando a pesquisa e o acesso aos dados pelos interessados, diretamente na fonte.

2.8. Auditorias Ordenadas de âmbito nacional

As auditorias ou fiscalizações ordenadas são atividades de fiscalização concomitantes, coordenadas e *in loco*, com o objetivo de fiscalizar a realização e/ou execução de políticas públicas pelos Órgãos e Entidades públicos.

2.9. Desenvolvimento de atividades com o objetivo de promover o intercâmbio de conhecimento e experiências com Tribunais de Contas e outros órgãos de controle de países estrangeiros

Visitas técnicas – por exemplo, ao Tribunal de Contas de Portugal, além de organizações internacionais, como a European Organization of Regional Audit Institutions (Eurorai) – com o objetivo de promover o intercâmbio de conhecimento e experiências visando ao aprimoramento das práticas de fiscalização e a sistematização dos processos de contas, além da possível adoção de ações de cooperação.

3. AÇÕES, METAS E FASES DE EXECUÇÃO

3.1. Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas (QATC) e Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC)

Objetivo	Fortalecer os Tribunais de Contas como efetivos Instrumentos de controle.
Meta 2024-2027	Alcançar pontuação média nacional de no mínimo 3 em 100% dos indicadores do Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), até dezembro de 2027.

Ação	Prazo	
	Início	Fim
Fomentar a adoção das Resoluções-Diretrizes da Atricon pelos Tribunais de Contas.	Jan-2024	Dez-2027
Consolidar o MMD-TC como instrumento de melhoria dos Tribunais de Contas.	Jan-2024	Dez-2027
Coordenar a aplicação do MMD-TC pelos Tribunais de Contas.	Jan-2024	Dez-2027

3.2. Rede InfoContas

Meta	Fomentar / Apoiar a Implantação das Unidades de Informações Estratégicas.
-------------	---

Ação	Prazo	
	Início	Fim
Capacitar agentes de integração.	Jan-2024	Dez-2027

Meta	Viabilizar a infraestrutura necessária para o cumprimento dos objetivos da Rede.
-------------	--

Ação	Prazo	
	Início	Fim
Fomentar o acesso ao Laboratório de Informações de Controle (LabContas).	Jan-2024	Dez-2027

Ação	Prazo	
	Início	Fim
Viabilizar o acesso e a disponibilização de bases de dados de interesse comum, observados os requisitos técnicos de segurança e a devida autorização do órgão proprietário.	Jan-2024	Dez-2027
Viabilizar as ações da Enccla estabelecidas por meio de acordo de cooperação técnica com a Atricon.	Jan-2024	Dez-2027

Meta	Viabilizar a operacionalização da Rede.
-------------	---

Ação	Prazo	
	Início	Fim
Fomentar a cooperação interinstitucional.	Jan-2024	Dez-2027
Realizar trabalhos conjuntos.	Jan-2024	Dez-2027

3.3. Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla)

As ações da Enccla são estabelecidas anualmente, em reuniões plenárias entre seus integrantes, geralmente realizadas nos meses de novembro. Não obstante as modificações anuais, a cada exercício são destacadas ações com repercussão no Sistema Tribunais de Contas. Para cada uma, serão designados representantes da Atricon, que deverão comparecer aos fóruns de debate, onde serão apresentadas propostas visando à consecução dos objetivos a elas relacionados.

A seguir são listadas, a título exemplificativo, as ações elencadas para o ano de 2023⁴ onde há participação da Atricon. O presente Plano de Trabalho será atualizado para se adaptar às alterações decorrentes da definição das ações para os exercícios de 2024 e 2025.

⁴ Disponível em: <http://enccla.camara.leg.br/acoes>.

Ação	Prazo	
	Início	Fim
Ação 01 Elaborar diagnóstico dos desafios e propor o aperfeiçoamento da governança das obras públicas, no tocante aos projetos, à execução e à prestação de contas, visando transparência e medidas anticorrupção. Proponentes Secretaria de Gestão do Ministério da Economia – SEGES/ME. Coordenação ATRICON, SEGES. Colaboradores ADPF, AGU, AJUFE, AMPCON, CADE, CGM/SP, CGU, CNMP, CONACI, DRCI, MPDFT, MPF, MPT, PF, TCU.	Jan-2024	Dez-2027
Ação 07 Acompanhar e avaliar a efetiva sistematização, padronização e disponibilização dos metadados construídos no curso da Ação 07/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e conceber medidas objetivas para a utilização desses metadados em prol da melhoria dos procedimentos licitatórios com o objetivo de prevenir atos de corrupção. Proponentes GT Ação 07/2022. Coordenação ATRICON, CD. Colaboradores AJUFE, AMPCON, CADE, CGE/MG, CGM/SP, CNMP, DRCI, MPC/RS, MPDFT, MPF, MPSP, MPT, PF, PGE/RS, REDE-LAB, SEGES/MGI, TCU. Convidado TCE/PB.	Jan-2024	Dez-2027

3.4. Organização Latino-Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs)

As ações e metas para 2024 e 2027 serão previstas no Plano Estratégico e no Plano de Gestão da Entidade, devendo ser demonstrado o comparecimento de representante da Atricon nas assembleias, reuniões, grupos de trabalho e execução das atividades de sua responsabilidade, conforme relatório previsto no Termo de Convênio.

3.5. Promoção da defesa das competências, prerrogativas e interesses institucionais dos Tribunais de Contas do Brasil e do sistema de controle externo

Referem-se a toda e qualquer atuação junto ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), ao Banco Internacional

para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), à Organização das Nações Unidas (ONU) – sustentabilidade –, aos Tribunais Superiores (Supremo Tribunal Federal – STF, Superior Tribunal de Justiça – STJ e Tribunal Superior Eleitoral – TSE), ao Congresso Nacional (Senado Federal e Câmara dos Deputados) e aos demais órgãos públicos federais com os quais os Tribunais de Contas e a Atricon se relacionam (Controladoria-Geral da União – CGU, Ministérios, Secretaria do Tesouro Nacional – STN, entre outros), devendo ser demonstrado o comparecimento de representante da Atricon nas assembleias, reuniões, grupos de trabalho e execução das atividades de sua responsabilidade, conforme relatório previsto no Termo de Convênio.

3.6. Formação de rede estratégica de comunicação e *marketing* institucional para fortalecimento da imagem das Cortes de Contas e da promoção da transparência das ações de controle

Objetivo	Implementar uma rede estratégica de comunicação e <i>marketing</i> dos Tribunais de Contas para funcionar como instância permanente de apoio, discussão, articulação, consolidação e execução de ações de comunicação e transparência, em busca do fortalecimento da imagem e do relacionamento dos Tribunais de Contas junto à sociedade.
Meta	Implementar no mínimo uma ação de <i>marketing</i> e comunicação por mês, de caráter nacional, a contar da inclusão dessa ação no Plano de Trabalho, até o encerramento do Convênio.
Ações	- Elaborar Plano de Comunicação. - Engajar os Tribunais de Contas para elaborar e encaminhar materiais publicitários. - Alocar serviços especializados na produção, edição e divulgação das peças publicitárias, seja com a colaboração das entidades parceiras, seja por meio de contratação de terceiros. Monitorar o impacto das divulgações no público-alvo.

3.7. Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP)

Objetivo	Padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência das informações produzidas e/ou custeadas pelo poder público em todo o país.
Meta	Realizar anualmente o Levantamento Nacional de Transparência Pública, atualizando e aprimorando periodicamente os itens de avaliação e as ferramentas de pesquisa e de apresentação dos resultados do projeto (Radar).

Ações	- Designar comissão responsável pelo Programa. - Definir regulamentos, metodologia, critérios, ferramentas, periodicidade de aplicação e cronograma, considerando eventuais sugestões apresentadas pelos Tribunais de Contas e Poderes ou órgãos apoiadores. - Treinar e dar suporte aos Tribunais de Contas. - Disponibilizar material de apoio para os Tribunais de Contas (vídeos institucionais, tutoriais, cartilhas, modelos etc.). - Coordenar a aplicação pelos Tribunais de Contas. - Consolidar e divulgar resultados. - Definir amostra e promover a garantia de qualidade do processo de avaliação pelos Tribunais de Contas. - Certificar os Tribunais de Contas que alcançarem os níveis de transparência diamante, ouro e prata. - Identificar e analisar lições aprendidas durante cada ciclo do processo de levantamento. - Deliberar sobre casos omissos. - Divulgar o Programa e resultados.
--------------	---

3.8. Auditoria Ordenadas de âmbito nacional

Objetivo	Atuar na indução de melhorias na execução das políticas públicas.
Meta	Realizar pelo menos uma auditoria ordenada nacional no período.
Ações	Incentivar a participação plena dos tribunais de contas do país na execução de auditoria relacionada a tema crítico relevante para a sociedade brasileira, coordenando o planejamento geral das ações.

3.9. Desenvolvimento de atividades com o objetivo de promover o intercâmbio de conhecimento e experiências com Tribunais de Contas e outros órgãos de controle de países estrangeiros.

Objetivo	Promover o intercâmbio de conhecimento e experiências com o objetivo aprimorar as práticas de fiscalização e a sistematização dos processos de contas, além da possível adoção de ações de cooperação.
Meta	Realizar pelo menos um encontro com Tribunais de Contas, outros órgãos de controle de países estrangeiros ou organizações internacionais.
Ações	- Participação em audiências, visitas técnicas e outras congêneres. - Realização de acordos de cooperação entre as instituições.

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A estimativa de gastos em programas financiados com recursos do Convênio levou em consideração o histórico dos desembolsos efetivados desde o início de sua vigência. Há que se salientar a eventualidade de algumas demandas direcionadas à

Atricon, que podem contribuir para a ocorrência de variações em relação à previsão média mensal.

Por força das restrições de mobilidade decorrentes da pandemia do coronavírus, houve expressiva redução nas despesas executadas nos exercícios de 2020 e 2021 nas rubricas de viagens e diárias. O planejamento do biênio 2022-2023 previu o retorno à normalidade em relação a tais despesas, devendo permanecer tal cenário no biênio 2024-2025. Em acréscimo, é de se destacar o aumento dos custos com deslocamentos, sobretudo os referentes a passagens aéreas, estadia e alimentação. Essa situação também é justificada pelo cenário pós-pandemia, além de outros eventos externos, como a guerra da Ucrânia, que provocou uma escalada nos preços das commodities, como o petróleo, trigo e soja, trazendo impactos para os custos dos alimentos e dos transportes.

5. FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A fiscalização da execução deste Plano de Trabalho ficará a cargo dos designados pela Atricon e pelo TCE-SC em decorrência da Cláusula Segunda, em conjunto com a Comissão Executiva do Plano de Trabalho, criada em razão do Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 01-2018, firmado entre a Atricon e demais Tribunais de Contas, instituída com 02 (dois) representantes indicados pela Atricon e 03 (três) representantes indicados pela maioria simples dos Tribunais de Contas partícipes das ações detalhadas neste Plano.

A Atricon, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados do encerramento do Convênio, prestará contas únicas e totais dos recursos repassados, devendo, no encerramento de cada exercício ou sempre que solicitado por qualquer dos partícipes, prestar contas únicas parciais dos projetos, atividades e recursos relacionados com o Convênio.

6. DECLARAÇÃO E APROVAÇÃO

A Atricon e o TCE-SC declaram que o presente Plano de Trabalho encontra-se de acordo com a legislação em vigor.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro aditivo ao Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica n. 01/2018, celebrado junto à Associação dos Membros dos tribunais de Contas – Atricon – com a finalidade de fortalecer a integração, modernização e o aprimoramento dos Tribunais de Contas do Brasil.

OBJETO: a ampliação de seu escopo, com a correspondente alteração do valor das contribuições financeiras da ATRICON e dos Tribunais de Contas; a prorrogação da vigência do Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 01-2018, nos termos previstos na cláusula quarta do texto original; bem como a atualização do Plano de Trabalho, que contemplará as ações a serem adotadas pela ATRICON e pelo TCE-SC ao longo de sua vigência, sem alteração da natureza do objeto originalmente avençado.

VIGÊNCIA: 31/12/2027.

DATA DE ASSINATURA: 19/02/2024;

SIGNATARIO: pelo TCE/SC, o Presidente, Conselheiro Herneus João de Nadal, pela ATRICON, seu Presidente, Conselheiro Cezar Miola.

